



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL 1.544, DE 13 DE ABRIL DE 2021

“Altera a Lei Municipal 1.494, de 20 de Agosto de 2019 que autoriza filiação ao CISLAGOS- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O art.2º da Lei Municipal 1.494, de 20 de Agosto de 2019 passa a vigor com a seguinte redação.

“Art.2º- Para adequar a participação do Município de Santana da Vargem no consórcio de Saúde de que trata o artigo anterior e para que o mesmo possa gozar dos benefícios do referido consórcio, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente ao CISLAGOS o valor de até R\$116.000,00(cento e dezesseis mil reais), a título de contraprestação pelos serviços a serem prestados.”

Art.2º - As despesas decorrentes para manutenção do CISLAGOS (Consórcio Intermunicipal de Saúde da região dos Lagos do Sul de Minas) serão suportadas na dotação orçamentária 0701.10.0302.1003.0014.3.3.70.41.00.02 suplementadas no que couber com o percentual previsto na Lei Municipal 1.532, de 16 de novembro de 2020.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a adequar a PPA vigente para recepcionar as modificações impostas por esta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de Abril de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal